



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.815/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Compra de peças para manutenção de
Caminhão ILD-4967 e para Retro Randon 4x2, da SMDASA.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem
discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico
Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes
autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna
prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I
e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de
demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional,
estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 09/05/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do

Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental